



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOS A ÚDE

JAN. 25



INFORMATIVO

INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves – Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Isabele Negreiros de Queiroz Pereira – Residente de Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Larissa Cardoso de Sousa – Residente Jurídica



**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 PROGRAME-SE

03 DESTAQUES CAOSAÚDE

**04 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

05 NOTÍCIAS RELEVANTES

06 SOBRE SAÚDE MENTAL

**07 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

08 LEGISLAÇÕES RECENTES

09 CURIOSIDADES

**10 NO SITE DO CAOSAÚDE,
HÁ MATERIAIS SOBRE**

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - 3ª Edição do Vidas em Pauta discutirá a violência urbana e seus impactos diretos na saúde mental da população

16 de janeiro

2 - MP do Ceará recomenda que Câmara de Santana do Acaraú não aprove projeto de lei que efetiva agentes de saúde e de combate a endemias sem processo seletivo

17 de janeiro

3 - MP do Ceará irá discutir os desafios enfrentados pelos consórcios públicos de saúde do estado

21 de janeiro

4 - Impacto da violência urbana na saúde mental é discutida em 3ª edição do projeto Vidas em Pauta

22 de janeiro

5 - MP do Ceará cobra que Prefeitura de Limoeiro do Norte ofereça atendimento de saúde adequado a pessoas com autismo e outras deficiências

24 de janeiro

6 - MP orienta Estado a manter atendimento pelo SUS no Hospital José Martiniano de Alencar, em Fortaleza, até que outra unidade receba os pacientes

27 de janeiro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



PROGRAME-SE

Eventos e Reuniões de Trabalho Temáticas

FEVEREIRO

Vidas em Pauta - A Violência Urbana e Saúde Mental: Caso Prático de Superação e Inovação social

19 de fevereiro de 2025
13h00 - Youtube do MPCE

MARÇO

Tratativas sobre Transporte Sanitário Eletivo e Tratamento Fora do Domicílio

07 de março de 2025
09h30 - Virtual

DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!


Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio Operacional
da Saúde

FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:
Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):
Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Ceará abre o ano com estoques de vacinas abastecidos

(Ministério da saúde)

03 de janeiro

Centro de Operações de Emergência monitora arboviroses no Ceará

(Ministério da saúde)

09 de janeiro

Demanda por vacinas foi 100% atendida no Ceará

(Secretaria da Saúde)

10 de janeiro

Programa Dignidade Menstrual beneficia mais de 2 milhões de pessoas em um ano

(Secretaria de Saúde)

20 de janeiro

Ministério da Saúde e Fiocruz realizam Oficina Nacional de Comunicação para o Fortalecimento da Saúde da População Negra

(Ministério da saúde)

21 de janeiro

Ministério da Saúde promove acolhimento aos participantes da formação de multiplicadores em Saúde Ambiental Indígena

(Ministério da saúde)

22 de janeiro

Ministério da Saúde investe em políticas de cuidado à população em situação de rua

(Ministério da saúde)

23 de janeiro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

Janeiro Branco: especialistas chamam atenção para relação entre saúde mental e física

(Secretaria da Saúde)

02 de janeiro

Trabalho e adoecimento mental: saiba como prevenir transtornos

(Secretaria da Saúde)

22 de janeiro

Dependência de Zolpidem: retirada abrupta pode trazer risco à vida

(Jornal da USP)

23 de janeiro

Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara promove o cuidado à saúde mental; ações alcançam pacientes e acompanhantes

(Secretaria da Saúde)

24 de janeiro

Projeto realizado no HRVJ destaca atividades artísticas como aliadas da saúde mental

(Secretaria da Saúde)

14 de janeiro

Janeiro Branco: conheça os sintomas da síndrome de burnout; HSM disponibiliza tratamento

(Secretaria da Saúde)

31 de janeiro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

DDIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. TUTELA DE URGÊNCIA. CUSTEIO DE TERAPIAS INDICADAS PELO MÉDICO ASSISTENTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I. Caso em exame

1. Agravo de Instrumento objetivando a reforma da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada de urgência. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste na presença dos requisitos legais que autorizam a concessão da medida de urgência postulada na petição inicial. III. Razões de decidir 3. O art. 300 do Código de Processo Civil prevê a concessão de tutela de urgência quando evidenciados a probabilidade do direito e o perigo de dano. 4. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde, conforme Súmula 608 do STJ, cabendo interpretação mais favorável ao consumidor (art. 47, CDC). 5. Por serem tratamentos e procedimentos listados no Rol da ANS, tem-se a probabilidade do direito postulado pela parte agravante nos autos de origem no que se refere à consulta psiquiátrica, psicoterapia, reabilitação neuropsicológica, mapeamento cerebral e terapia ocupacional. O perigo de dano resta consubstanciado pelo laudo médico ajuizado aos autos de origem, o qual aponta expressamente o risco de "danos físicos e cognitivos irreversíveis" caso a paciente não seja submetida ao tratamento prescrito. Uma vez presentes os requisitos elencados no art. 300 do Código de Processo Civil, forçosa a reforma da decisão agravada neste ponto. 6. Tal obrigação, no entanto, deve ser prestada preferencialmente junto à rede credenciada. Optando a recorrente por dar continuidade ao tratamento junto à clínica escolhida, a parte agravada somente responderá pelos valores constantes da tabela de preços de serviços praticados, nos termos do art. 12, VI da Lei nº 9.656/98, ou ao estabelecido contratualmente para reembolso de serviços prestados não vinculados ao plano de saúde caso pactuada entre os litigantes a livre escolha de prestador de serviços. 7. Os demais tratamentos vindicados, quais sejam: neurofeedback e terapia EMDR, não estão listados no Rol da ANS. Apesar da pretensão recursal, a documentação acostada aos autos não se mostra útil para comprovar a eficácia dos mesmos para o quadro de saúde apresentado pela promovente ou a existência de recomendação de sua incorporação ao Sistema Único de Saúde pela Conitec ou outro órgão de avaliação de tecnologias em saúde de renome internacional, não tendo a parte autora se desincumbido de demonstrar a adequação dos mesmos aos critérios legais elencados no art. 10, §§ 12 e 13 da Lei nº 9.656/98. Probabilidade do direito não demonstrada. IV. Dispositivo 8. Recurso conhecido e parcialmente provido. [...]

(Agravo de Instrumento - 0621809-18.2024.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, 1ª Câmara Direito Privado, data do julgamento: 22/01/2025, data da publicação: 22/01/2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PROPOSTA DE AFETAÇÃO COMO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA COMPLEMENTAR DE SAÚDE. AÇÃO DE REVISÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ("TABELA SUS"). UNIÃO. (DES)NECESSIDADE DE COMPOR O POLO PASSIVO COM OUTROS ENTES FEDERATIVOS. (IM)POSSIBILIDADE DE SE EQUIPARAR OS PROCEDIMENTOS REMUNERADOS PELA TABELA SUS ÀQUELES CORRESPONDENTES NA TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS - TUNEP OU AO ÍNDICE DE VALORAÇÃO DO RESSARCIMENTO (IVR), ELABORADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS.

1. Delimitação da questão de direito controvertida: Definir: a) se a União deve figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS; b) a (in)existência de litisconsórcio passivo necessário entre os entes federativos para integrarem a lide; e c) se é possível equiparar os valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS aos estabelecidos pela Agência da Nacional de Saúde - ANS (TUNEP/IVR), com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar.
2. Determinada a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, ressalvados os casos nos quais já se operou o trânsito em julgado.
3. Recurso especial submetido à sistemática dos recursos repetitivos, em afetação conjunta com os REspS ns. 2.184.221/DF, 2.176.897/DF e 2.182.157/DF.

(ProAfR no REsp n. 2.176.896/DF, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, julgado em 17/12/2024, DJEN de 8/1/2025.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL. BLOQUEIO JUDICIAL DE CONTAS BANCÁRIAS DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS VINCULADAS A CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS COM ENTES PÚBLICOS PARA O GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE. DECISÕES RECLAMADAS QUE MANTÊM A CONSTRIÇÃO SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE OS RECURSOS NÃO DECORREM APENAS DE TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, MAS, TAMBÉM, DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS. ORDEM GENÉRICA DE CONSTRIÇÃO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À ADPF 1012. OCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE 10. NÃO OCORRÊNCIA. RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL PROCEDENTE.

I. Caso em exame 1. Cuida-se de reclamação constitucional ajuizada em face de decisões da Justiça do Trabalho que mantiveram a constrição de valores constantes em contas bancárias vinculadas a contratos de gestão em saúde, firmados com o Poder Público, sob o argumento de que os recursos não decorriam apenas de transferências advindas de órgãos públicos, mas, também, de aplicações financeiras. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se violam a ADPF 1012 e a Súmula Vinculante 10 decisões da Justiça do Trabalho que mantiveram constrição de valores constantes em contas bancárias de instituição social que possui contratos de gestão em saúde firmados com o Poder Público por considerarem que os recursos não decorriam apenas de transferências advindas de órgãos públicos, mas, também, de aplicações financeiras. [...] 8. Reclamação constitucional julgada procedente para cassar as ordens de bloqueio de valores (e-docs. 43 a 46) determinadas, em face do reclamante, no Processo nº 0000780-71.2021.5.06.0143, desde que efetivamente vinculados aos contratos de gestão de unidades de saúde e ao pagamento do piso nacional da enfermagem. Os valores que, em virtude de tais decisões, tenham sido penhorados/retidos deverão ser desbloqueados e devolvidos às contas de origem. 9. A cassação determinada não alcança qualquer valor estranho a transferências oriundas do Poder Público, bem como não impede que eventualmente sejam determinadas constrições em face do reclamante em relação a receitas que não estejam relacionadas a contratos relativos à prestação de serviços públicos e ao pagamento do piso nacional de enfermagem.

(Rcl 72814, Relator(a): FLÁVIO DINO, Primeira Turma, julgado em 16-12-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-12-2024 PUBLIC 07-01-2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO ANVISA Nº 958, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(ANVISA/Lista de substancias sob Controle Especial)

Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

LEI Nº 15.093, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

(Campanha)

Institui a Campanha Setembro da Paz.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.287, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

(Apoio Financeiro/Vírus Zika)

Institui apoio financeiro à pessoa com deficiência decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika.

LEI Nº 15.094, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

(Triagem Neonatal/Fibrodisplasia Ossificante Progressiva)

Torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria GM/MS Nº 6.552, DE 22 DE janeiro DE 2025

(DenaSUS)

Dispõe sobre a instituição do Laboratório de Inovação do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DenaSUS.

Portaria GM/MS Nº 6.581, DE 29 DE janeiro DE 2025

(Genomas Brasil)

Altera dispositivos do Capítulo IV-A do Título VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para modificar a forma de organização e estruturação do Programa Nacional de Genômica e Saúde Pública de Precisão - Genomas Brasil e para instituir a Câmara Técnica de Assessoramento do Programa.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Ministério da Saúde registra o maior número de cirurgias eletivas da história do SUS

(Ministério da saúde)

25 de janeiro

Governo Federal assina acordo para promover saúde e inclusão social das pessoas com deficiência

(Ministério da saúde)

25 de janeiro

Ministério da Saúde e ESP/CE formam 33 novos especialistas para resposta a surtos e emergência de saúde pública

(Ministério da Saúde)

27 de janeiro

NO SITE DO CAOSAÚDE HÁ MATERIAIS SOBRE

Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Relação Estadual de Medicamentos do Ceará 2024

Manual de Saúde e Violência: Mulher, Criança e Adolescente

Promoção da Saúde Materna

Atendimento no SUS de Pessoas sem documentação

Tratamento fora do Domicílio e Transporte Sanitário Eletivo

Manual de Desjudicialização da Saúde no Ceará

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telefone:** 3265-1641 / (85) 98685-9580

